Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.062/2010, DE 26 DE MARÇO DE 2.010

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***Dr. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R$ 8.410.035,48 (oito milhões, quatrocentos e dez mil, trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado à adicionar ao orçamento vigente, as dotações classificadas e codificadas sob os números abaixo:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 07 – Serviços Municipais
Unidade Executora: 02 – Saneamento Geral
17.512.0020.1011 – Construção da Estação de Tratamento de Esgotos
4.4.90.51.99 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados
Valor da Suplementação .....R$ 6.460.035,48

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 07 – Serviços Municipais
Unidade Executora: 01 – Serviços Municipais
15.451.0019.1012 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.99 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais -Vinculados
Valor da Suplementação .....R$ 1.950.000,00

Valor Total da Suplementação .....R$ 8.410.035,48

§ 1º - Para garantir a execução do Projeto fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) do total do crédito especial.

§ 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1 º, inciso II

do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64, através de repasse do convênio entre Prefeitura Municipal de Barrinha e o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia e a CDHU.

Art. 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei n º 2038 de 07 de julho de 2009 que aprovou o PPA e a Lei n º 2039 de 07 de julho de 2009 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2010.

Art. 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações , bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha – SP, aos 26 de Março de 2010.

SAID IBRAIM SALEH
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.